



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

CONTRATO Nº. 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

OBJETO: Prestação de serviços na execução de serviços de engenharia civil na construção de Praças na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio 354/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02

Data de Homologação: 27 de dezembro de 2022.

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 22/12/22
NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de dezembro de 2022.

De ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – Contrato nº. 196/2021-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 – Prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 354/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER – ALTERAÇÃO DE META FÍSICA.

Senhor Prefeito,

Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, órgão repassador dos recursos, determinou alguns ajustes na Planilha da Obra, conforme apresentamos no Demonstrativo de Valores Ajustados na Planilha Orçamentária anexa. Nesta alteração foram retirados os itens 2.1 e 2.2 referentes à elaboração de projeto de instalações elétricas e hidráulicas, que foram elaborados pelo Município e acrescidos alguns itens relacionados a essa etapa, conforme é demonstrada na Planilha de Adequação da meta física anexa ao presente Ofício. Além disto, houve alteração no percentual do BDI-Bonificação de Despesas Indiretas, que antes era de 25 % (vinte e cinco por cento) e passou a ser 21,86 % (vinte e um inteiros e oitenta e seis centésimos), conforme limites do TCU-Tribunal de Contas da União, Acórdão 2622/2013, para construção de praças e pavimentações. Além das correções determinadas pela CONDER estamos corrigindo erros de soma na Planilha constante no Contrato, pois, o valor da contratação deveria ter sido no montante de R\$ 322.903,05 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e três reais e cinco centavos) e foi contratada por R\$ 314.009,10 (trezentos e quatorze mil e nove reais e dez centavos). Com as alterações e o acréscimo gerou a elevação no valor do contrato no montante de R\$ 22.793,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 7,259 % (sete inteiros e duzentos e cinquenta e nove milésimos por cento), elevando o valor de R\$ 314.009,10 para R\$ 336.802,55 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa ao presente Ofício.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência autorizar procedimentos administrativos no sentido de se estudar a possibilidade de formalização de Aditivo para adequação da meta física aos valores determinados pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia- CONDER, órgão repassador dos recursos.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Cópia da Planilha Orçamentária,
- b) Parecer Técnico de 12/12/2022,
- c) Cópia do Ofício 1339/2022, da CONDER com anexo do Parecer Jurídico nº 1113/2022 da procuradoria jurídica da CONDER.
- d) Cópia do Contrato nº 192/2022.

Cordialmente,

Antônio Augusto Aragão Júnior
Secretário de Administração

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES CONFORME VALIDAÇÕES DA CONDER															
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		QUANT	ACRÉSCIMO		QUANT	CONTRATADO + ADITIVO	
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS													
1.1	SINAPI 73822/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora.	m²	4.277	R\$ 0,79	R\$ 3.368,14	4.277	R\$ 0,02	R\$ 85,54				4.277	R\$0,77	R\$3.293,29
1.2	ORSE/51	Placa em chapa de aço galvanizado	m²	6	R\$ 448,68	R\$ 2.692,05	6	R\$ 27,93	R\$ 167,58				6	R\$420,75	R\$2.524,50
1.3	ORSE/4177	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50 m, sem reaproveitamento.	m²	538,46	R\$ 20,94	R\$ 11.274,01	538	R\$ 14,10	R\$ 7.592,29				538	R\$6,84	R\$3.683,07
1.4	ORSE/2524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, material de 1a categoria.	m³	300	R\$ 6,53	R\$ 1.957,50	300	R\$0,17	R\$ 51,00				300	R\$6,36	R\$1.908,00
1.5	ORSE/7086	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa e rolo).	m³	300	R\$ 4,04	R\$ 1.211,25	300	R\$0,10	R\$ 30,00				300	R\$3,94	R\$1.182,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 20.502,95			R\$ 7.926,41						R\$12.590,86
2		PROJETOS COMPLEMENTARES													
2.1		Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias.	PRA 1	2	R\$ 1.219,01	R\$ 2.438,02	2	R\$1.219,01	R\$2.438,02				0	R\$1.219,01	R\$0,00
2.2		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0.	unid	2	R\$ 1.643,58	R\$ 3.287,16	2	R\$1.643,58	R\$3.287,16				0	R\$1.643,58	R\$0,00
		SUBTOTAL PROJETOS COMPLEMENTARES				R\$ 5.725,18			R\$5.725,18						R\$0,00
3		ALVENARIA E ESTRUTURAL													
3.1	SINAPI 95952	(Composição Representativa) Execução de Estruturas de Concreto armado convencional para edificação habitacional multifamiliar (prédio FCK=25 MPA). AF_ 01/2017	m³							1,08	R\$2.635,51	R\$2.846,35	1,08	R\$2.635,51	R\$2.846,35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES CONFORME VALIDAÇÕES DA CONDER																
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO						ADITIVO				RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL				
3.2	SINAPI 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira 400 L aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura 25 mm. AF_06/2014	m²								64	R\$63,37	R\$4.055,68	64	R\$63,37	R\$4.055,68
3.3	SINAPI 87871	Chapisco aplicado somente em estrutura de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual. AF_06/2014	m²								64	R\$16,77	R\$1.073,28	64	R\$16,77	R\$1.073,28
3.4	SINAI 89043	(Composição Representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9X19X19 (espessura 9 cm) para edificação habitacional multifamiliar (prédio). AF_11/2014	m²								64	R\$94,09	R\$6.021,76	64	R\$94,09	R\$6.021,76
SUBTOTAL ALVENARIA E ESTRUTURAL													R\$13.997,07			R\$13.997,07
3		PISO														
3.1	SINAPI 94273	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricato, dimensões 100 X 15 X 13 X 30 cm (comprimento X base inferior X base superior X altura) para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	293	R\$ 52,39	R\$ 15.350,27	293	R\$ 1,32	R\$ 386,76					293	R\$ 51,07	R\$ 14.963,51
3.2	SINAPI 98504	Plantio de grama em placas	m²	780,00	R\$ 12,55	R\$ 9.789,00	780,00	R\$ 0,32	R\$ 249,60					780,00	R\$ 12,23	R\$ 9.539,40
3.3	SINAPI 93681	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 X 10 cm, espessura 8 cm. AF_12/2015	m²	692,66	R\$ 82,70	R\$ 57.282,98	692,66	R\$ 2,08	R\$ 1.440,73					692,66	R\$ 80,62	R\$ 55.842,25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES CONFORME VALIDAÇÕES DA CONDER															
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO					RESULTADO			
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		QUANT	ACRÉSCIMO		QUANT	CONTRATADO + ADITIVO	
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
3.4	SINAPI 92398	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 8 cm. AF_12/2015	m²	2.149,81	R\$ 61,19	R\$ 131.541,19	2.149,81	R\$ 1,54	R\$ 3.310,70				2.149,81	R\$ 59,65	R\$ 128.236,17
		SUBTOTAL PISO				R\$ 213.963,45									R\$ 208.561,33
4		HIDRAULICO													
4.1	SINAPI 89957	Ponto de consumo Terminal de água fria (subramal), com tubulação de PVC, 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento.	unid	4,00	R\$ 156,68	R\$ 626,70	4,00	R\$ 3,94	R\$ 15,76				4,00	R\$ 152,74	R\$ 610,96
4.2	SINAPI 91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m							100,00	47,78	R\$ 4.778,00	100,00	47,78	R\$ 4.778,00
4.3	SINAPI 89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid							1,00	52,36	R\$ 52,36	1,00	52,36	R\$ 52,36
4.4	SINAPI 86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid							4,00	57,53	R\$ 230,12	4,00	57,53	R\$ 230,12
		SUBTOTAL HIDRÁULICO				R\$ 626,70			R\$ 15,76			R\$ 5.060,48			R\$ 5.671,44
5		ILUMINAÇÃO													
5.1	SINAPI 101655	Luminária de led para iluminação pública, de 51 W até 67 W - fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid	8	R\$ 557,29	R\$ 4.458,30	8	R\$ 18,16	R\$ 145,28				8	R\$ 539,13	R\$ 4.313,04


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES CONFORME VALIDAÇÕES DA CONDER															
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		QUANT	ACRÉSCIMO		QUANT	CONTRATADO + ADITIVO	
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
5.2	SINAPI 101560	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², 0,6/1,0 KV. para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. AF_07/2020	m	120	R\$ 13,93	R\$ 1.671,60	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00	55	R\$ 13,58	R\$ 746,90	175	R\$ 13,58	R\$ 2.376,50
5.3	ORSE/335	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6,00 m, d=126 mm (base) e d=60 mm (topo), ref. 1006/B, incl. Base concreto.	unid	8	R\$ 156,68	R\$ 1.253,40				8	R\$ 1.627,35	R\$ 13.018,80	8	R\$ 1.784,03	R\$ 14.272,24
	SINAPI 93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid							1	R\$ 100,40	R\$ 100,40	1	R\$ 100,40	R\$ 100,40
	SINAPI 97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid							1	R\$ 2.858,15	R\$ 2.858,15	1	R\$ 2.858,15	R\$ 2.858,15
		SUBTOTAL ILUMINAÇÃO				R\$ 7.383,30						R\$ 16.724,25			R\$ 23.920,33
6		BRINCADEIRA - ESCALADA													
6.1	COTAÇÃO 17560	Kit 48 Agarras Escalada Basic Tam P Sem Fixador, cor amarelo.	unid	11	R\$ 505,93	R\$ 5.565,23	11	R\$ 12,71	R\$ 139,81				11	R\$ 493,22	R\$ 5.425,42
6.2	ORSE/ 4190	Chumbador paraboit inox 3/8" X 5", fornecimento.	unid	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00				500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
6.3	COTAÇÃO 200305/OPES	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m³	13,2	R\$ 186,25	R\$ 2.458,50	13,2	R\$ 4,68	R\$ 61,78				13,2	R\$ 181,57	R\$ 2.396,72
6.4	SINAPI 88241	Ajudante de operação em geral com encargos complementares.	h	40	R\$ 25,94	R\$ 1.037,60	40	R\$ 0,65	R\$ 26,00				40	R\$ 25,29	R\$ 1.011,60
		SUBTOTAL BRINCADEIRA-ESCALADA				R\$ 10.866,33			R\$ 297,59						R\$ 10.568,74
7		EQUIPAMENTOS													

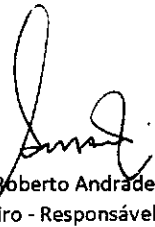
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES CONFORME VALIDAÇÕES DA CONDER														
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO	
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		CONTRATADO + ADITIVO		
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	QUANT	VALORES		QUANT	VALORES
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
7.1	COTAÇÃO C1191/PROPRIO	Banco pré-moldado de concreto, modelo padrão.	unid	17	R\$ 850,14	R\$ 14.452,38	17	R\$ 21,36	R\$ 363,12			17	R\$ 828,78	R\$ 14.089,26
7.2	COTAÇÃO 210304/IOPES	Banco de concreto armado aparente Fck=15 Mpa, com apoios de concreto, largura de 45 cm, espessura de 7 cm e altura de 45 cm.	m	17,6	R\$ 278,06	R\$ 4.893,86	17,6	R\$ 6,98	R\$ 122,85			17,6	R\$ 271,08	R\$ 4.771,01
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 19.346,24			R\$ 485,97					R\$ 18.860,27
8		PERGOLADOS												
8.1	SINAPI 103314	Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente. AF_11/2021	m²	57,2	R\$ 380,21	R\$ 21.748,01	57,2	R\$ 9,55	R\$ 546,26			57,2	R\$ 370,66	R\$ 21.201,75
8.2	SINAPI 102207	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 1 demão. AF_01/2021	m²	57,2	R\$ 9,39	R\$ 537,11	57,2	R\$ 0,24	R\$ 13,73			57,2	R\$ 9,15	R\$ 523,38
		SUBTOTAL PERGOLADOS				R\$ 22.285,12			R\$ 559,99					R\$ 21.725,13
9		ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO												
9.1	ORSE/2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais.	unid	55	R\$ 36,69	R\$ 2.017,95	55	R\$ 0,92	R\$ 50,60			55	R\$ 35,77	R\$ 1.967,35
9.2	ORSE/2394	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada.	m³	100	R\$ 100,10	R\$ 10.010,00	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00			100	R\$ 90,83	R\$ 9.083,00
9.4	ORSE/11166	Mão de obra de jardineiro	h	7,31	R\$ 26,26	R\$ 191,83	7,31	R\$ 5,34	R\$ 39,04			7,31	R\$ 20,92	R\$ 152,93
9.6	ORSE/12108	Assentamento de tubo PVC p/irrigação d=25 mm, PN-60, linha irriga-LF, Tigre ou similar.	m	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00			50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
9.7	ORSE/10538	Fornecimento e assentamento de tubo PVC p/ irrigação d=50 mm, PN-40, linha irriga-LF, Tigre ou similar.	unid	50	R\$ 27,23	R\$ 1.361,50	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50			50	R\$ 25,82	R\$ 1.291,00
9.8	SINAPI 98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. AF_05/2018.	unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40			10	R\$ 147,06	R\$ 1.470,60

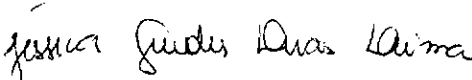
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
 CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54
 CONVÊNIO Nº 354/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES CONFORME VALIDAÇÕES DA CONDER														
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO					RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		QUANT	CONTRATADO + ADITIVO	
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
		SUBTOTAL ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO				R\$ 15.372,78			R\$ 1.154,54					R\$ 14.218,38
10		LIMPEZA GERAL												
10.1	ORSE/2450	Limpeza geral	m²	2.700	R\$ 2,53	R\$ 6.831,00	2.700	R\$ 0,06	R\$ 162,00			2.700	R\$ 2,47	R\$ 6.669,00
		SUBTOTAL LIMPEZA GERAL				R\$ 6.831,00			R\$ 162,00					R\$ 6.669,00
		TOTAL GERAL				R\$ 322.903,05								R\$ 336.802,55

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de dezembro de 2022.


 Antônio Augusto Aragão Júnior
 Secretário de Administração


 Sylvio Roberto Andrade Abreu
 Engenheiro - Responsável Técnico


 Jéssica Guedes Dias Lima
 Arquiteta - Responsável Técnico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

Ofício nº 160/22

Assunto: Alteração de Metafísica de Planilha Orçamentária da Praça da Quadra 10

Contrato/ Convênio: nº 196/2022 - 354/2022

Empresa Contratada: TERRACONSTRU.LTDA

Objeto: Contratação de empresa para serviços execução de praça localizada na Quadra 10, em Santa Rita de Cássia - BA

Ao Exmo. Sr. José Benedito Rocha Aragão

Prefeito Municipal

O contrato nº 196/2022 se refere a contratação de empresa para a construção de uma praça localizada na Rua Novo Horizonte, Quadra 10, BNH no município de Santa Rita de Cássia - BA

O presente contrato sofreu algumas alterações de metafísica, principalmente no valor final da planilha, para adequar algumas solicitações da Conder. A planilha licitada junto com a planilha vinda da Conder, foram compatibilizadas alterando o valor final para 336.802,55 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Foram suprimidos dois itens da nova planilha (item 2.1 e 2.2) referentes a elaboração de projeto de instalações elétricas e hidráulicas, que foram elaborados pelo município, e acrescidos alguns itens relacionados a essa etapa, conforme é mostrada na planilha de adequação de metafísica em anexo. Além disso, houve a alteração no valor do BDI, que antes era de 25% e passou a ser de 21,86%, conforme limites do TCU 2622/2013 para construção de praças e pavimentações.

Com as correções, o valor inicial de 314.106,60 (trezentos e quatorze mil e cento e seis reais e sessenta centavos) passou a ser de 336.802,55 (trezentos e trinta e seis mil e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) já com o aditivo de serviços apresentados na planilha.

Santa Rita de Cássia, 27 de dezembro de 2022.

Jéssica Guedes Dias Lima

CAU A191243-7 Resp. Técnico - Prefeitura Municipal



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -
CONDER
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS - CONDER/DIURB/SUCONV

Ofício nº 1339/2022 - CONDER/DIURB/SUCONV.

Salvador/BA, 18 de agosto de 2022

Assunto: Ofício Circular - Procedimento Licitatório iniciado em instante prévio à Celebração do Convênio

Senhor(a) Prefeito(a),

Considerando os reiterados contatos mantidos pelas Prefeituras Municipais com esta Companhia acerca dos processos licitatórios iniciados em instante prévio à Celebração dos Convênios, segue para conhecimento o Parecer favorável, emitido pela Procuradoria Jurídica da CONDER.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gleika Paula Soares Fonseca, Superintendente**, em 18/08/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 18/08/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00052522263** e o código CRC **BF1F5CF0**.



PROCESSO:	043.4113.2022.0015269-46
ORIGEM:	<insira aqui a Unidade de origem do processo>
OBJETO:	<insira aqui o objetivo do processo>

PARECER JURÍDICO Nº 1113/2022

Processo Administrativo SEI n.º 043.4113.2022.0015269-46. Consulta quanto a possibilidade de validação, pela Conder, de Procedimento Licitatório Municipal iniciado em instante prévio a Celebração do Convênio. Possibilidade. Ressalva quanto ao Impedimento de Repasse de Recursos à ele vinculado em razão do Período Eleitoral.

Ao chefe da PROJUR,
Para análise, eventual aprovação e validação.

1. RELATÓRIO:

Em apertada síntese, aportou nesta PROJUR, para fins de análise e manifestação jurídica, o Processo Administrativo SEI em epígrafe, no bojo do qual foi erigida consulta a cargo do Gabinete da Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística da CONDER, exercendo a qualidade de unidade gestora dos Convênios de Repasse celebrados junto aos diversos municípios baianos, quanto à factibilidade dos procedimentos licitatórios já levados à efeito pelas municipalidades obterem a chancela da CONDER consoante os termos e condições das parceria respectivas já celebradas.

Se aduz, através da presente missiva, que ao longo do segundo semestre do ano p. passado, houve um aumento significativo do número de pleitos municipais voltados ao propósito de se firmarem as parcerias, circunstância que culminou na adoção de medidas administrativas aptas a suportarem a necessidade de análise de cada pedido.

Pontua, ainda, que malgrado tenha havido grande esforço e mobilização para fazer frente às análises técnicas necessárias acerca dos pleitos aviados, não restou possível, em razão do significativo volume, viabilizar a celebração de todos os instrumentos considerados habilitados antes do dia 02 de julho próximo passado.

Ainda no mesmo giro verbal, se extrai que muito embora diversos municípios baianos tivessem protocolado junto à CONDER os pedidos de celebração de convênio em instante razoavelmente anterior à data limite disposta na legislação eleitoral (art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97), diante das circunstâncias acima reveladas que permitiram o avizinhamento do "defeso eleitoral", procederam com as disparadas dos procedimentos licitatórios municipais específicos a cada convênio pleiteado, notadamente para se viabilizar, a bom tempo, as celebrações dos convênios através da chancelas técnicas pelo Concedente acerca dos certames deflagrados.

Narra ainda que os entes municipais apontam a vantajosidade da manutenção da contratação já efetivada, que além da redução do tempo, evitaria novos custos com a realização de um novo processo licitatório, assinalando, ato contínuo, que o certame recém-concretizado seguiu as regras da legislação pátria, guardando plena conformidade com o termo de convênio a ser celebrado, bem como com a total identidade com o seu objeto.

Com feito, agora, estando os mesmos concluídos e homologados, objetivam a

revisão técnica do ente pretense financiador para daí procederem com as assinaturas e publicações respectivas em derredor dos instrumentos de Convênio.

É o breve e necessário relatório, oportunidade em que passamos a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Objetivando o enfrentamento da temática conduzida a partir da consulta ora formulada, por pertinência, trazemos à colação a literalidade do art. 173, incisos VIII, X, XI e XII, da Lei Estadual nº 9.433/2005:

"Art. 173 - Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

(...)

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

(...)

X - orçamento devidamente detalhado em planilha;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso; "

O Decreto Estadual n.º 9.266/2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON, no âmbito da Administração Pública Estadual e aprovou o Regulamento para celebração de convênios ou instrumentos congêneres que requeiram liberação de recursos estaduais, dispôs também sobre o tema, contribuindo a partir da exegese do art. 5º do Regulamento alhures mencionado, na medida em que congrega os requisitos exigidos para celebração de convênios, notadamente no que pertine a alínea "a" itens "5" e "6", que conduzem à necessidade de ser apresentado, em instante anterior à suas assinaturas, o plano de trabalho contendo:

"5. plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados pelo concedente, e a contrapartida do conveniente, quando esta estiver prevista;

6. orçamento e cronograma de desembolso (origem dos recursos), compatível com o plano de aplicação de recursos apresentado pelo conveniente;"

Em linhas continuadas de fundamentação e resposta, convém trazer à lume a contribuição normativa praticada através do RILC - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da CONDER, na medida em que, com efeito, para respectiva celebração de convênio ou contrato de patrocínio com a CONDER, se exige a prévia aprovação do respectivo plano de trabalho proposto, consoante pinçado e colacionado abaixo:

"Art. 202 - A celebração de convênio ou contrato de patrocínio com a CONDER depende de prévia aprovação do respectivo plano de trabalho proposto pela pessoa interessada, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão

devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a CONDER.”

Eis que, da interpretação sistemática dos excertos normativos trazidos à colação, é possível se obter a conclusão, s.m.j., que para se garantir a segurança jurídica necessária à execução das obras ou serviços de engenharia decorrentes dos convênios de repasse, exsurge necessário que em instante prévio a cada celebração, seja praticada a verificação, por parte da unidade responsável da Concedente, sobre a pertinência da parceria, se impondo o dever de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento, a partir da prévia apresentação dos projetos de engenharia, das plantas (projeto gráfico), dos memoriais descritivos, das especificações e as planilhas de custos.

Somente a partir daí, é que se admite - por dever de cautela e parcimônia -, a deflagração dos procedimentos licitatórios pelos Convenientes municipais, tudo isso no afã de se garantir a efetivação do interesse público envolvido na realização de cada empreendimento.

Em outro giro verbal é dizer e obtemperar que em razão das circunstâncias preparatórias acima mencionadas, imperioso se faz que a disparada do certame licitatório a ser levado a efeito no âmbito municipal seja arvorecida sob a lupa do ente repassador das verbas, evitando-se qualquer mazela financeira ao município proponente, à licitante eventualmente que tiver logrado êxito na licitação respectiva, mas, principalmente, à própria população a ser assistida.

Tanto é verdade que o próprio instrumento de Convênio dispõe acerca da sistemática que usualmente é adotada para que haja a liberação dos recursos financeiros, conforme modelo da cláusula correspondente que abaixo se perlustra:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, previstos na Cláusula Segunda, dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, desde que respeitado o quanto disposto no art. 73, inciso VI, letra "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Primeiro - A publicação do Convênio, a ser realizada na forma da Cláusula Décima Quarta deste instrumento, autoriza a contratação das obras, objeto do presente Convênio, por parte do Conveniente, nos moldes do quanto disposto nas Leis Estadual nº 9.433/05 ou Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo -A liberação e repasse das parcelas previstas no cronograma de desembolso deverão respeitar, independentemente de eventual disposição contrária no presente instrumento, o quanto disposto no art. 73, inciso VI, letra "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997."

(Grifamos)

Ocorre que, consoante o bojo da consulta formulada, repise-se, onde foi pontuado que embora tivessem os municípios interessados protocolado junto à CONDER os pedidos de celebração de convênio em instante bem anterior à data limite disposta na legislação eleitoral (art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97), dada a iminência do período vedado para o repasse de recursos, não restou outra escolha, que não, a de deflagrarem seus certames licitatórios antes da celebração e publicação do respectivo instrumento de convênio, e assim o fizeram para, efetivamente, garantir o repasse de recursos sem atentarem contra *legem* eleitoral.

Ato contínuo, após processados e devidamente homologados sobreditos certames dentro das cercanias municipais, erige-se consulta, a cargo da DIURB, em derredor da possibilidade de serem submetidos à chancela da CONDER para fins de atual aceitação dos certames municipais deflagrados.

Pois bem.

Consoante acima espechado, a verificação preliminar, pelo ente repassador, de toda a

documentação apta à celebração de Convênios que envolvam repasses de recursos financeiros aos entes municipais, é absolutamente imperiosa, e conduz à aprovação, pelo Concedente, do plano de trabalho respectivo, e, em ricochete, de todo arcabouço técnico a ele vinculado.

Entretanto, reconhece-se a factibilidade jurídica de o certame licitatório eventualmente concebido pela municipalidade interessada ser deflagrado em instante anterior à própria celebração do convênio correlato, e atender à todos os requisitos e critérios técnicos postos nas legislações de regência e nas obrigações dispostas no próprio instrumento a ser celebrado, o que nos conduz ao entendimento de que todas as premissas técnicas e financeiras propostas pelo Conveniente serão capazes de propiciar a inteira conclusão do objeto pretendido.

Nesta ótica, entendemos ser plenamente possível a celebração das parcerias, haja vista que não se encontra inserida na lei de regência qualquer proibição expressa que conduza ao administrador zeloso ao absurdo de cruzar os braços, aguardando o término do período para, somente aí, começar a praticar os atos preparatórios.

Ora, consoante se antevê da consulta ora respostada, tem-se que os municípios interessados assinalam que os certames recém-concretizados seguiram as regras da legislação pátria, guardando plena conformidade com o termo de convênio a ser celebrado, bem assim com o objeto conveniado.

Com efeito, é dizer e obtemperar que malgrado não tenha havido, a bom tempo, a chancela oficial dos elementos técnicos relacionados à obra ou serviço de engenharia de cada convênio, a constatação pela CONDER, em instante posterior a deflagração do certame, de que todos os requisitos foram pontualmente atendidos, invoca a conclusão de que o Plano de Trabalho originalmente apresentado é passível de ser aprovado, permitindo-se, como consequência, a celebração do instrumento de repasse.

De mais a mais, embora se entenda pela possibilidade de celebração do ajuste em referência sob o contexto acima posto, oportuno tecer admoestação a despeito da impossibilidade de repasse de recursos ao pretense Conveniente dentro do período eleitoral, consoante preconiza o art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97, *in verbis*:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;"

(Grifamos)

Assim é que, em que pese celebrado, o início das providências administrativas voltadas à realização das transferências dos recursos vinculados, salvo as exceções legais, só poderá ter lugar após superado o período de vedação contido na Lei das Eleições.

Ao propósito de robustecer o quanto acima asseverado calha a justa trazer à lume as pegadas contidas na Cartilha intitulada de "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições (2022)", elaborada nas hostes da AGU - Advocacia Geral da União, 9ª edição, revista e atualizada pela Advocacia-Geral da União com decisões da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, donde se extrai ser cristalina a possibilidade da celebração de convênios durante o período eleitoral, desde que, no corpo de cada instrumento celebrado se inclua cláusula que esclareça que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97. Vejamos:

"Para a Advocacia-Geral da União, conforme o Parecer nº GQ-158, com despacho de seu aprovo do Presidente da República publicado em Diário Oficial de 07/07/1998, pág.10, retificado no Diário Oficial de 10/07/1998, pág. 8, considerasse "absolutamente legítimo que, durante os três meses que antecedem as eleições, os agentes públicos pratiquem todos os atos preparatórios necessários ao início de uma obra ou serviço, incluindo a assinatura do convênio, acordo ou instrumento congêneres, pois nenhum desses atos se encontra proibido pelo art. 73.

Não se pode admitir, como já se viu, que se interprete a lei nela inserindo proibições que não existem, levando ao absurdo de obrigar a Administração a cruzar os braços, aguardando o término do período para, somente aí, começar a praticar os atos preparatórios. [...] Para deixar evidente que não se está descumprindo qualquer proibição legal, o convênio, acordo ou instrumento congêneres deverá conter cláusula que explicitamente que os recursos somente serão liberados, ou seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá, após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

E isso porque a única proibição que aí existe é quanto à transferência de recursos. " Nesse sentido também são as seguintes manifestações da AGU: Parecer nº AC-12, com despacho de aprovo do Presidente datado de 11/05/2004, Parecer nº 03/2008/MP/CGU/AGU e a Nota nº 01/2010/AV/CGU/AGU. Além disso, cabe observar que o então Presidente do TSE, Ministro Sepúlveda Pertence, na Consulta nº 1.062, em Decisão Monocrática de 07/07/2004, referendada pelos Ministros do TSE por meio da Resolução nº 21.878, de 12/08/2004, firmou entendimento que "a vedação não compreende a celebração de novos convênios, mas apenas a transferência efetiva de recursos"

3. CONCLUSÃO:

Desta forma, ante o exposto, entendemos pela possibilidade de validação dos procedimentos licitatórios deflagrados e homologados pelos municípios proponentes em instante prévio a celebração dos correlacionados Convênios, guardando-se a devida obediência aos preceitos legais contidos nos arts. 199 e seguintes do RILC da CONDER, bem como àqueles constantes no Decreto Estadual nº 9.266/2004, e, especialmente:

1. Que seja praticada a respectiva verificação, através da unidade responsável do Concedente, em derredor da pertinência técnica da celebração de cada ajuste, o que se dará a partir da conferência do respectivo certame licitatório realizado, bem assim dos projetos de engenharia, das plantas (projeto gráfico), os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas de custos, etc.;
2. Que, no corpo de cada instrumento celebrado se inclua cláusula que esclareça que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

É o parecer. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Almeida Lima Júnior**, Assessor Técnico, em 15/08/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00052330948** e o código CRC **2FC85613**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -
CONDER
PROCURADORIA JURÍDICA - CONDER/DIPRE/PROJUR

PROCESSO:	043.4113.2022.0015269-46
OBJETO:	
ÓRGÃO INTERESSADO:	DIURB

DESPACHO

Acolho pelos seus próprios fundamentos o parecer jurídico da lavra da Dr. Gilvan Lima id: 00052330948, que tem por objeto análise e manifestação jurídica, o Processo Administrativo SEI em epígrafe, no bojo do qual foi erigida consulta a cargo do Gabinete da Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística da CONDER, exercendo a qualidade de unidade gestora dos Convênios de Repasse celebrados junto aos diversos municípios baianos, quanto à factibilidade dos procedimentos licitatórios já levados à efeito pelas municipalidades obterem a chancela da CONDER consoante os termos e condições das parceria respectivas já celebradas.

Diante do quanto exposto, retorno os autos à essa DIURB, para conhecimento e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Juvenal Rodrigues de Neiva, Chefe da Procuradoria**, em 15/08/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00052332936** e o código CRC **5796813A**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.160-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. 196/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e CRO 2652-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, TERRACONSTRU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 670, sala 202, Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.501.524/0001-54, neste ato representado pelo seu titular, Diego José Ribas Moreno, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, 419, centro, Barreiras (BA), portador da Cédula de Identidade 09.340.984-23-SSP-BA e CPF 015.849.775-90, conforme autorização constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 003/2022, originado do Processo Administrativo nº. 107/2022, tendo como objeto a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente contrato a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

- 1.1 – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – A vigência do contrato é até 31 de Dezembro de 2022 a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.
- 2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

- 3.1 – Para efeito de compensação de prazo serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega ao Contratado de elementos técnicos e materiais

D. O



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.180-000.

necessários ao início ou prosseguimento dos serviços quando tal providência couber ao Município de Santa Rita de Cássia (BA).

3.2 - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, baseados em fatos não comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), por escrito, ou por estes não aceitos.

Cláusula Quarta - VALOR - O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é R\$ 314.009,10 (trezentos e quatorze mil e nove reais e dez centavos), nos termos da Proposta de Preços apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.COM BDI	VALOR
QUADRA 10, BNH					
1.	SERVIÇOS INICIAIS				17.334,19
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	4277	R\$ 0,79	3.368,14
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	R\$ 448,68	2.692,05
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	538,46	R\$ 20,94	11.274,01
1.4	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	300	R\$ 6,53	1.957,50
1.5	ATERRO MECANIZADO COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (MÃO DE OBRA, CAMINHÃO PIPA E ROLO)	m³	300	R\$ 4,04	1.211,25
2.	PROJETOS COMPLEMENTARES				5.725,18
2.1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	2	1.219,01	2.438,02
2.2	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	2	1.643,58	3.287,16
3.	PISO				213.963,45
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 08/2016	M	293	62,39	15.360,27
3.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M²	780	12,55	9.769,00
3.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M²	692,88	82,70	57.282,98



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.180-000.



Processo: 20763622 - Doc: 519 - Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÇAO - 23/07/2022 11:23:09
Acesso em: https://arquivo.br.gov.br/sgp/validarDoc.seam?origem=do_documento: (061Acua-9&d:4417-6624-4159e11d601

3.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M²	2149,805	81,19	131.541,19
4.	HIDRÁULICO				626,70
4.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSO RASGO E CHUMBAMENTO	UND	4	156,68	626,70
5.	ILUMINAÇÃO				7.383,30
5.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UND	8	557,29	4.458,30
5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	120	13,93	1.671,60
5.3	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6,00m, d=120mm (base) e d=60mm (topo)ref. 1008/B, incl base concreto	UND	8	156,68	1.253,40
6.	BRINCADEIRA - ESCALADA				10.866,33
6.1	Kit 48 Agarras Escalada Basic Tam P Sem Fixador Cor Amarelo	UND	11	505,93	5.565,23
6.2	Chumbador parabolit inox 3/8" x 5", fornecimento	un	500	3,61	1.805,00
6.3	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m²	13,2	186,25	2.458,50
6.4	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	25,94	1.037,60
7.	EQUIPAMENTOS				19.346,24
7.1	BANCO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, MODELO PADRÃO	UN	17	850,14	14.452,38
7.2	Banco de concreto armado aparente Fck=15 MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7cm e altura de 45cm	m	17,6	278,06	4.893,86
8.	PERGOLADOS				22.286,12
8.1	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	m²	57,2	380,21	21.748,01
8.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	m²	57,2	9,39	537,11
9.	ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO				16.372,78

Dub



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.100-000.



Processo: 201703222 - Doc: 689 - Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 23/07/2022 11:23:05
Assessor em: https://eicam.ba.gov.br/vpp/validarDoc.aspx?codigo_documento={fe1fccaa-86d1-44d7-862d-435f9e11d901}

9.1	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	55,00	38,89	2.017,95
9.2	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	100,00	100,10	10.010,00
9.4	Mão de obra de jardineiro	h	7,31	28,26	191,83
9.6	Assentamento de tubo pvc p/ irrigação d=25mm, PN-60, linha Iriga-LF, Tigre ou similar	m	50,00	5,83	291,50
9.7	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=50mm, PN-40, linha Iriga-LF, Tigre ou similar	m	50,00	27,23	1.361,50
9.8	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	10,00	150,00	1.500,00
10.	LIMPEZA GERAL				6.831,00
10.1	Limpeza geral	m²	2700	2,53	6.831,00
	TOTAL				314.009,10

- 4.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.
- 4.2 - O valor-léto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) não poderá ser ultrapassado pelo Contratado, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3 - A infringência do disposto no item anterior impedirá o Município de Santa Rita de Cássia (BA) de efetuar o pagamento do valor excedente ao valor da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Unidade: 2120 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
- Atividade: 27.812.7.1040 - Construção e Readequação de Praças
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- Fonte: 8124 - Transferências de Convênios do Estado - Outros

Cláusula Sexta - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição mensal, dos serviços efetivamente realizados, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado.

- 6.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 6.2 - O Município de Santa Rita de Cássia (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 6.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 6.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 6.9 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 6.9.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 6.9.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 6.9.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 6.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 6.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula exclui-se a o dia do início e inclui-se a o dia do vencimento;

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.160-000.

- 7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, contrato nº 149/2022, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução deste Contrato;
- 8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;
- 9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 9.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 9.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Dez – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 10.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 10.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Onze – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Doze – DIÁRIO DE OBRA – O Contratado manterá no local dos trabalhos o livro sob a denominação de Diário de Obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens e fotografias coloridas, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

- 12.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes à obra, serviços ou fornecimentos extras;
- 12.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do contratado deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

Cláusula Treze – ENCERRAMENTO DO CONTRATO – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Município de Santa Rita de Cássia (BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

Cláusula Quatorze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 20763/22 - Doc. 689 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 25/07/2022 11:23:09
Assesse em: <https://e.tundiba.gov.br/prep/validaDocsem> Código do documento: feef6cc9-8d41-4151-9e1f-0db01

- a) Para Infrações de pequena relevância: Adveniência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;
 - 2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
 - 3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 14.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
 - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 85 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- f) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Quinze – REAJUSTAMENTO – Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustado, de acordo com a variação do Índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I_1 - I_0) / I_0]$$

onde

R – Valor do reajustamento procurado;
V – Valor contratual a ser reajustado;
I₁ – Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;
I₀ – Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Cláusula Dezesesseis – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Dezessete – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 29 de junho de 2022.

JOSE BENEDITO ROCHA Assinatura de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349 ARAGAO:20706715349
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA Dados: 2022.06.29 15:03:40 -03'00'
José Benedito Rocha Aragão

Diego José Ribas Moreno
TERRACONSTRU LTDA
Diego José Ribas Moreno

Testemunhas

1) Nome Robson F. das Santos
CPF 029.289.655-79
Identidade 8399409

2) Nome Bartol
CPF 05306431554
Identidade _____





Processo: 20/03622 - Doc: 689 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 23/07/2022 11:23:09
Acessar em: <https://www.brazil.gov.br/app/validador/assinatura> Código do documento: f6e1f6e2-8811-4417-8621-144510e11d891

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Moraes, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 126/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA (BA), contratado: **ERKKA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ 03.501.524/0001-54; **Objeto do Contrato:** contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na construção de Praça no Quadra 10, no Bairro BNI, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Planilha Orçamentária, Projeto Técnico e Memorial Descritivo Anexo ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio 421/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER; **Valor total:** R\$ 314.009,10 (trezentos e quatorze mil e nove reais e dez centavos); **Fonte de Recursos:** 1124 - Transferências de Contas do Estado; **Termo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Data do Contrato:** 29 de junho de 2022; **Assinadas:** José Benedito Rocha Araújo e Diego José Ribes Moraes, representando o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 29 de junho de 2022.

Edisardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: X21DJAE0-QHSZFVCS-3C3IC150-FB1ZSL10

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Processo: 20763622 - Doc: 689 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAÇÃO - 23/07/2022 11:23:50
Assine em: https://e-cam.br.gov.br/app/cam/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=141306244845911801



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO CV - Nº 23.448

1. **DATA DO EDITAL**: 12 de junho de 2022, sobre a prestação de serviços para realização de exames esportológicos, bem como controle médico e acompanhamento ortopédico para atletas e membros das equipes do sistema de saúde da rede pública municipal, com validade no art. 57, III do Lei nº 8.666/93.
2. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 27942021 até 30 de dezembro de 2022.
3. **VALOR DO SALDO**: O valor total do saldo remanescente do contrato é de R\$ 11.329,10 (onze e três mil, onze e três reais e dez centavos).
4. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de junho de 2022.
5. **SIGNATÁRIOS**: (Contratante) Antônio de Azevedo, Prefeito - pelo contratante e ULYBRES CELESTINO DA SILVA & CIA LTDA - pelo contratado.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 172921

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Coração - Goiás.
CONTRATADA: MRC CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA SIMPLES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 08.572.091/0001-66, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 168, Centro, Laranjeiras de Nossa Senhora, Goiás, CEP: 46.140-000.
1. **OBJETO**: A contratação para a realização de contratação em questão sob absoluta conformidade com o quanto prescrito no art. 57, III do Lei nº 8.666/93.

2. **OBJETO**: O presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a contratação do prazo do contrato nº 249.702/21, firmado com a empresa MRC CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA SIMPLES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 08.572.091/0001-66, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 168, Centro, Laranjeiras de Nossa Senhora, Goiás, CEP: 46.140-000, Compulsada.

30 de junho de 2022
Antônio de Azevedo
Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249.702/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Coração - Goiás.
CONTRATADA: MRC CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA SIMPLES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 08.572.091/0001-66, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 168, Centro, Laranjeiras de Nossa Senhora, Goiás, CEP: 46.140-000.
1. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de nº 249.702/21, envolvendo até 30 de dezembro de 2022, que faz parte da prestação de serviços para realização de exames esportológicos, bem como controle médico e acompanhamento ortopédico para atletas e membros das equipes do sistema de saúde da rede pública municipal, com validade no art. 57, III do Lei nº 8.666/93.

2. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 249.702/21 até 30 de dezembro de 2022.
3. **VALOR DO SALDO**: O valor total do saldo remanescente do contrato é de R\$ 44.579,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
4. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de junho de 2022.
5. **SIGNATÁRIOS**: (Contratante) Antônio de Azevedo, Prefeito - pelo contratante e MRC CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA SIMPLES LTDA-ME - pelo contratado.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Coração - Goiás.
CONTRATADA: MARIA RITA DE CÁSSIA AGUIAR SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.572.091/0001-66, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 168, Centro, Laranjeiras de Nossa Senhora - GO, CEP: 46.140-000.
1. **OBJETO**: A contratação para a realização de contratação em questão sob absoluta conformidade com o quanto prescrito no art. 57, III do Lei nº 8.666/93.

2. **OBJETO**: O presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando seja providenciada a contratação do prazo do contrato nº 343/2021, firmado com a empresa MARIA RITA DE CÁSSIA AQUAR SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.572.091/0001-66, com sede na Avenida Laranjeiras Cordeiras, nº 634, Centro, Coração - Goiás, CEP: 46.140-000, Compulsada.

29 de junho de 2022
Antônio de Azevedo
Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2021

PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Coração - Goiás.
CONTRATADA: MARIA RITA DE CÁSSIA AQUAR SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.572.091/0001-66, com sede na Avenida Laranjeiras Cordeiras, nº 634, Centro, Coração - GO, CEP: 46.140-000.
1. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de nº 343/2021, envolvendo até 30 de dezembro de 2022, que faz parte da prestação de serviços para realização de exames esportológicos, bem como controle médico e acompanhamento ortopédico para atletas e membros das equipes do sistema de saúde da rede pública municipal, com validade no art. 57, III do Lei nº 8.666/93.

2. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 343/2021 até 30 de dezembro de 2022.
3. **VALOR DO SALDO**: O valor total do saldo remanescente do contrato é de R\$ 338.783,30 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).
4. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de junho de 2022.
5. **SIGNATÁRIOS**: (Contratante) Antônio de Azevedo, Prefeito - pelo contratante e MARIA RITA DE CÁSSIA AQUAR SOARES - ME - pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

TOMADA DE PREÇO 007/2022, ANEXO DE ERRATA DO NUMERO DA TOMADA
Atos do Edital: Edital nº 007/2022, Tomada de Preço 007/2022, Ruy Barbosa - Goiás
29 de junho de 2022, Luiz Claudio Miranda, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

EXTRATO DE ADIUDICAÇÃO TP Nº. 009/2022 O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia (BA) no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do Processo administrativo, convocando interessados e a população em geral para o PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 009/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção de obras em construção de Praca na Quadra 10, no Bairro Santa Rita de Cássia, Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Memorial Descritivo. Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos em anexo, com prazo de validade do contrato de 06 (seis) meses, com prazo de assinatura de 02 (dois) meses. Valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais e 00 (zero) centavos). Assinatura: Santa Rita de Cássia (BA), 29 de junho de 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº. 009/2022 O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia (BA) no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do Processo administrativo, convocando interessados e a população em geral para o PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 009/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção de obras em construção de Praca na Quadra 10, no Bairro Santa Rita de Cássia, Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Memorial Descritivo. Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos em anexo, com prazo de validade do contrato de 06 (seis) meses, com prazo de assinatura de 02 (dois) meses. Valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais e 00 (zero) centavos). Assinatura: Santa Rita de Cássia (BA), 29 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 003/2022 Licitação nº 202/2022 - Convênio nº 0001/2022 - Objeto: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA), conforme Memorial Descritivo. Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos em anexo, com prazo de validade do contrato de 06 (seis) meses, com prazo de assinatura de 02 (dois) meses. Valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais e 00 (zero) centavos). Assinatura: Santa Rita de Cássia (BA), 29 de junho de 2022.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 O Presidente do Conselho Permanente de Licitação do Município de Santa Rita de Cássia (BA) convocando interessados e a população em geral que realizou licitação pública, mediante Tomada de Preço nº 004/2022, em 29 de junho de 2022, às 10h00min, localizada no Município de Santa Rita de Cássia (BA), tendo como objetivo a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção de obras em construção de Praca na Quadra 10, no Bairro Santa Rita de Cássia, Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Memorial Descritivo. Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos em anexo, com prazo de validade do contrato de 06 (seis) meses, com prazo de assinatura de 02 (dois) meses. Valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais e 00 (zero) centavos). Assinatura: Santa Rita de Cássia (BA), 29 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
A presente da CPL, torna público aos interessados que realizará licitação no modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022 Processo Administrativo: 173/2022. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de obra no Bairro de Santa Rita de Cássia, tendo como objetivo a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção de obras em construção de Praca na Quadra 10, no Bairro Santa Rita de Cássia, Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Memorial Descritivo. Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos em anexo, com prazo de validade do contrato de 06 (seis) meses, com prazo de assinatura de 02 (dois) meses. Valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais e 00 (zero) centavos). Assinatura: Santa Rita de Cássia (BA), 29 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº. 003/2022

A presente da CPL, torna público aos interessados que realizará licitação no modalidade RDC Nº. 003/2022. Processo Administrativo: 173/2022. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de obra no Bairro de Santa Rita de Cássia, tendo como objetivo a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção de obras em construção de Praca na Quadra 10, no Bairro Santa Rita de Cássia, Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Memorial Descritivo. Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos em anexo, com prazo de validade do contrato de 06 (seis) meses, com prazo de assinatura de 02 (dois) meses. Valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais e 00 (zero) centavos). Assinatura: Santa Rita de Cássia (BA), 29 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORBE

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 A Comissão Permanente de Licitação, C.P.L. da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, Estado de Goiás, nos termos de Lei nº 8.666/93, e do Instrumento Convocatório, torna público o resultado final da licitação sob o número: Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de Memorial Projeto Global. Licitante Vencedora: CONSTRUTORA RIBEIRO TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.967.140/0001-16. Valor Global: R\$ 1.483.497,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e 00 (zero) centavos). E-mail: 23062222, Luiz Carlos Ferreira, Presidente da C.P.L.

HOMOLOGAÇÃO, ADIUDICAÇÃO E CONVOCACAO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e com fundamento no Lei Federal nº 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, HOMOLOGA o resultado da LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando a contratação de serviços de engenharia para elaboração de Memorial Projeto Global.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 07.106-000 CNPJ: 13.806.715/0001-40

Travessa Professor Moraes, s/n - Centro - São Sebastião da Gramma - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.100-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

- I - Alvaro Santos Barbosa, (Chefe do Divisão de Contratos, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretária Municipal de Saúde;
- II - Thayane Augusto da Silva Melo, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- RI - Evemar Natália Aragão, (Assistente Técnica de Tecnologia) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conferir detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação e ser fiscalizado, arcando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua atuação, devendo zelar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas e das respectivas especificações.

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto.



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 07.190.008/0001-49

Travessa Professor Nelson, nº 1 - Centro - São José do Bonfim - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 42.390-000

- 1 - Propor a celebração de editais ou licitação, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidades competentes, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades constatadas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca de conteúdo sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término de vigência do contrato, a liberação de garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Controlar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com as estabelecidas no contrato;
- 9 - Receber e elaborar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarife e assinar.



DIÁRIO OFICIAL
 Prefeitura Municipal
 de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 Gabinete do Prefeito

CNPJ: 07.108-000 CAGEJ: 32.890.715/0001-00

Telefone: (71) 3622-4111 - Site: www.santacassia.ba.gov.br - Rua Rui de Cássia - 36 - CEP: 45.500-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, com o prazo fixado a critério da autoridade;

12 - Sugerir ao Prefeito a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de obrigações contratuais;

13 - Acompanhar o cumprimento contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades de contrato;

15 - Determinar e reparação, correção, melhoria, reconstrução ou substituição, as despesas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da inexecução das obrigações;

16 - Deve repetir, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desconformidade com o contrato;

17 - Fazer e assegurar o cumprimento das normas previamente estabelecidas;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e responder as mesmas aditivamente (verificar a existência de possíveis substituições feitas contratualmente, por exemplo);



DIÁRIO
OFICIAL
 Prefeitura Municipal
 de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 Gabinete do Prefeito

CEP: 47.100-000 CNPJ: 13.000.771/0001-40
 Avenida Professor Hélio de Sá - Centro - São José do Bonfim, Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.100-000

18 - Aprovar e ineditação dos serviços efetivamente realizados, em conformidade com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve assinar e concluir de serviços que não foram efetivamente executados).

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de fatos ou infrações de prejuízo ao Interesse Público;

21 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (cartões ou eletrônicos);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 162/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoreamento técnico necessário com a Gerência correspondente;

26 - Deverá assinar em registro próprio todas as ocorrências referentes aos atos de execução do contrato, transmitindo e quando for necessário à regularização das faltas ou faltas observadas, através de notificações assinadas com protocolo;



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 47.180-669 CNPJ: 15.896.711/0001-49

Tramite: Prefeitura Média, 46 - Centro - São José do Bonfim - Saneamento Básico - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.100-000

27 - Não deve prestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "fictas" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar atas inconsistentes ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder alíquotas indevidas.

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União.

29 - Considerado que o descumprimento de qualquer das demais atribuições do Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além de que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes e eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das necessárias providências.

Art. 2º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de dezembro de 2022.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – Contrato nº. 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 – Prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, Bairro BNH, na Sede neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 354/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER – ALTERAÇÃO DE META FÍSICA.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Visando efetuar a alteração da meta física do contrato nº. 196/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, Bairro BNH, na Sede neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 354/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, conforme Convênio nº. 354/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, conforme justificado pela Arquiteta Jéssica Guedes Dias Lima, Responsável Técnica da Obra, justificativas estas corroboradas pelo Senhor Secretário de Administração, justificativas estas que concordo e aceito, solicitamos de Vossa Senhoria adotar as seguintes providências:

- a) Verificar a existência de Dotação Orçamentária em caso de elevação contratual, no valor de R\$ 22.793,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), elevando o valor da obra de R\$ 314.009,10 para R\$ 336.802,55 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
- b) Havendo Dotação Orçamentária, analisar a possibilidade de alteração contratual, segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

2. Após as providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de dezembro de 2022.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

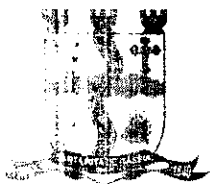
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 - Contrato nº. 196/2021-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 - Prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 354/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER -ALTERAÇÃO DE META FÍSICA.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que verificamos e constatamos Dotações Orçamentárias para amparar Aditivo de valor em decorrência de alteração da meta física, no valor de R\$ 22.793,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), que poderá ser contabilizado em nas mesmas rubricas onde contabilizado originalmente o presente Contrato.
2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de dezembro de 2022.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – Contrato nº. 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 – Prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 354/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER – ALTERAÇÃO DE META FÍSICA.

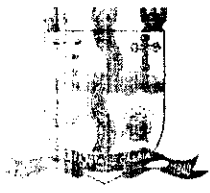
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

1. De ordem do Sr. Prefeito Municipal e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando

- a) a necessidade de se ajustar a Planilha Orçamentária, conforme determinação da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, conforme relatado no Parecer Técnico da Arquiteta Jéssica Guedes Dias Lima, responsável pela Fiscalização da referida Obra,
- b) e o valor de elevação do contrato, no montante de R\$ 22.793,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 7,259 % (sete inteiros e duzentos e cinquenta e nove milésimos por cento), que se encontra dentro do permitido pela Lei de Licitações e Contratos, que é de 25 % (vinte e cinco por cento),

somos favoráveis ao ajuste da meta física, conforme Planilha Orçamentária apresentada pelo Setor de Engenharia, elevando o valor total em R\$ 22.793,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), elevando o valor total de R\$ 314.009,10 para R\$ 336.802,55 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), permanecendo inalteradas demais cláusulas do referido Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

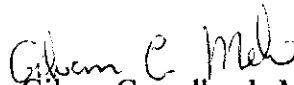
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos ao dispor de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: 01 Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente


Gilvan Carvalho de Melo
Membro


Pedro Igor Silva Lima
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.501.524/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRACONSTRU LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LH CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 670	COMPLEMENTO SALA 202
--	----------------------	--------------------------------

CEP 47.802-147	BARRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRACONSTRULTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3021-1021
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 22:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRACONSTRU EIRELI
CNPJ: 03.501.524/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:08 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **4D8D.80CE.4CA8.0AF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227159592

RAZÃO SOCIAL	
TERRACONSTRU LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.998.936 - BAIXADO	03.501.524/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3614-7100 CNP/JMF: 13.654.405/0301-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 009631/2022

Nome/Razão Social: **TERRACONSTRU EIRELI**

Nome Fantasia: **LH CONSTRUTORA**

Inscrição Municipal: **3702_____** CPF/CNPJ: **03.501.524/0001-54**

Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 670 SALA 202 JARDIM OURO BRANCO
BARREIRAS - BA - CEP: 47802-147**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **21/12/2022**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **778000121589**



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.501.524/0001-54
Razão Social: TERRACONSTRU EIRELI
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 670 SALA 202 / JARDIM OURO
BRANCO / BARREIRAS / BA / 47802-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121301371397843670

Informação obtida em 21/12/2022 23:05:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.501.524/0001-54
Certidão n°: 46219244/2022
Expedição: 21/12/2022, às 23:10:29
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.501.524/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

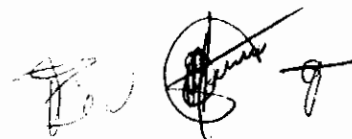
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
CONTRATO Nº 196/2022 - ADITIVO DE VALOR Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE

EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, majorando-se o quantitativo contratado por aumento de metafísica, cujo saldo contratual seja inexistente ou insuficiente, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e no limite disposto no inciso I e §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a Tomada de Preços nº 003/2022, contrato nº 196/2022, Aditivo de Valor nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 107/2022, no que tange à alteração contratual mediante a aditivação dentro do limite percentual legal, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafado, considerada a necessidade de aumento dos quantitativos contratados por aumento de meta física relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundos da Secretaria de Infraestrutura e Administração, estando a pretensão adequada ao limite percentual disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da ambos da Lei nº 8.666/93.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo, as planilhas e a informação de disponibilidade financeira, ressaltando-se que não há aditivos constantes dos autos segundo o apurado, não se tendo promovido aditivação de qualquer valor anteriormente. É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com reajustamento do valor objeto do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração decorrente da necessidade da Administração Pública, do aumento de quantitativos, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal aumento para atender a pretensão da mesma de ajustar o contrato com aumento da meta física, o que se constata da documentação que integra o feito, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteadas, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal, doutrinário e jurisprudencial.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, ao dispor que:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

(...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Nesse sentido também, leciona **MARÇAL JUSTEN FILHO**, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Dialética, São Paulo: 2012, página 883, que o dispositivo:

“Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras; (...)”.

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

Por outro turno, exatamente no mesmo sentido é a orientação dos tribunais brasileiros, conforme se pode inferir *in STJ - RESP 666.878-RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007* ao trazer que:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: a); b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b) ...”.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, dentro do limite disposto no §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e nos termos do art. 65, I, “b”, da mesma LLCA, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.

4 – CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, CONTRATO Nº 196/2022, ADITIVO DE VALOR Nº 002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022), para fazer constar acréscimo quantitativo de seu objeto, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo de valor.** S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 27 de dezembro de 2.022.

Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.

CONTRATO Nº. 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – Contrato nº. 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54 – Prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 354/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER – ALTERAÇÃO DE META FÍSICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme Processo Administrativo protocolado e tramitado no âmbito da Secretaria de Administração, deste Município, objetivando a alteração de meta física do contrato acima, por determinação da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, órgão repassados dos recursos do referido Convênio, tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica constantes neste Processo,

- a) Considerando a necessidade de se ajustar a Planilha Orçamentária, conforme determinação da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, conforme relatado no Parecer Técnico da Arquiteta Jéssica Guedes Dias Lima, responsável pela Fiscalização da referida Obra,
- b) Considerando que o valor da elevação contratual (R\$ 22.793,45) encontra-se dentro do limite permitido de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado,

autorizamos o ajuste da meta física objeto do presente contrato, conforme abaixo:

- a) Favorecido: TERRACONSTRU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº. 03.501.524/0001-54, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 670, Sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, Barreiras(BA);
- b) Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia na construção de Praça na Quadra 10, Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 354/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, conforme Planilha Orçamentária anexa ao presente Termo;
- c) Objeto deste Aditivo: Ajuste da meta física, conforme determinado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, elevando o valor total da obra em R\$ 22.793,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarênta de cinco centavos), elevando o valor total de R\$ 314.009,10 para R\$ 336.802,55 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa;




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

d) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato, na forma habitual, cabendo à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, deste Município, o acompanhamento da prestação dos serviços decorrentes deste contrato, cuidando para que o serviço prestado continue com a mesma qualidade que vem sendo prestado, trazendo ao Gabinete do Prefeito quaisquer dificuldades que venham a ocorrer no cumprimento do presente Contrato.

Anexo: Demonstrativo de valores ajustados na Planilha Orçamentária.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de dezembro de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRUTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO			
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		CONTRATADO + ADITIVO				
					UNIT	TOTAL		QUANT	UNIT	TOTAL	QUANT	UNIT	TOTAL	QUANT	UNIT	TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS														
1.1	SINAPI 73822/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora.	m²	4.277	R\$ 0,79	R\$ 3.368,14	4.277	R\$ 0,02	R\$ 85,54					4.277	R\$0,77	R\$3.293,29
1.2	ORSE/51	Placa em chapa de aço galvanizado	m²	6	R\$ 448,68	R\$ 2.692,05	6	R\$ 27,93	R\$ 167,58					6	R\$420,75	R\$2.524,50
1.3	ORSE/4177	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 m, sem reaproveitamento.	m²	538,46	R\$ 20,94	R\$ 11.274,01	538	R\$ 14,10	R\$ 7.592,29					538	R\$6,84	R\$3.683,07
1.4	ORSE/2524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, material de 1ª categoria.	m³	300	R\$ 6,53	R\$ 1.957,50	300	R\$0,17	R\$ 51,00					300	R\$6,36	R\$1.908,00
1.5	ORSE/7086	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa e rolo).	m³	300	R\$ 4,04	R\$ 1.211,25	300	R\$0,10	R\$ 30,00					300	R\$3,94	R\$1.182,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 20.502,95			R\$ 7.926,41							R\$12.590,86
2		PROJETOS COMPLEMENTARES														
2.1		Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias.	PRA 1	2	R\$ 1.219,01	R\$ 2.438,02	2	R\$1.219,01	R\$2.438,02					0	R\$1.219,01	R\$0,00
2.2		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0.	unid	2	R\$ 1.643,58	R\$ 3.287,16	2	R\$1.643,58	R\$3.287,16					0	R\$1.643,58	R\$0,00
		SUBTOTAL PROJETOS COMPLEMENTARES				R\$ 5.725,18			R\$5.725,18							R\$0,00
3		ALVENARIA E ESTRUTURAL														
3.1	SINAPI 95952	(Composição Representativa) Execução de Estruturas de Concreto armado convencional para edificação habitacional multifamiliar (prédio FCK=25 MPA). AF_01/2017.	m³							1,08	R\$2.635,51	R\$2.846,35	1,08	R\$2.635,51	R\$2.846,35	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
3.2	SINAPI 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira 400 L aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura 25 mm. AF_06/2014	m²							64	R\$63,37	R\$4.055,68	64	R\$63,37	R\$4.055,68
3.3	SINAPI 87871	Chapisco aplicado somente em estrutura de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual. AF_06/2014	m²							64	R\$16,77	R\$1.073,28	64	R\$16,77	R\$1.073,28
3.4	SINAI 89043	(Composição Representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9X19X19 (espessura 9 cm) para edificação habitacional multifamiliar (prédio). AF_11/2014	m²							64	R\$94,09	R\$6.021,76	64	R\$94,09	R\$6.021,76
SUBTOTAL ALVENARIA E ESTRUTURAL												R\$13.997,07		R\$13.997,07	
3		PISO													
3.1	SINAPI 94273	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricato, dimensões 100 X 15 X 13 X 30 cm (comprimento X base inferior X base superior X altura) para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	293	R\$ 52,39	R\$ 15.350,27	293	R\$ 1,32	R\$ 386,76				293	R\$ 51,07	R\$ 14.963,51
3.2	SINAPI 98504	Plantio de grama em placas	m²	780,00	R\$ 12,55	R\$ 9.789,00	780,00	R\$ 0,32	R\$ 249,60				780,00	R\$ 12,23	R\$ 9.539,40
3.3	SINAPI 93681	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 X 10 cm, espessura 8 cm. AF_12/2015	m²	692,66	R\$ 82,70	R\$ 57.282,98	692,66	R\$ 2,08	R\$ 1.440,73				692,66	R\$ 80,62	R\$ 55.842,25

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRU LTDA; CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		CONTRATADO + ADITIVO			
					UNIT	TOTAL		QUANT	UNIT	TOTAL	QUANT	UNIT	TOTAL	QUANT	UNIT
3.4	SINAPI 92398	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco-retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 8 cm. AF_12/2015	m²	2.149,81	R\$ 61,19	R\$ 131.541,19	2.149,81	R\$ 1,54	R\$ 3.310,70				2.149,81	R\$ 59,65	R\$ 128.236,17
		SUBTOTAL PISO				R\$ 213.963,45									R\$ 208.584,33
4		HIDRAULICO													
4.1	SINAPI 89957	Ponto de consumo Terminal de água fria (subramal), com tubulação de PVC, 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento.	unid	4,00	R\$ 156,68	R\$ 626,70	4,00	R\$ 3,94	R\$ 15,76				4,00	R\$ 152,74	R\$ 610,96
4.2	SINAPI 91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015								100,00	47,78	R\$ 4.778,00	100,00	47,78	R\$ 4.778,00
4.3	SINAPI 89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014								1,00	52,36	R\$ 52,36	1,00	52,36	R\$ 52,36
4.4	SINAPI 86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020								4,00	57,53	R\$ 230,12	4,00	57,53	R\$ 230,12
		SUBTOTAL HIDRÁULICO				R\$ 626,70			R\$ 15,76			R\$ 5.060,48			R\$ 5.671,44
5		ILUMINAÇÃO													

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRUTDA; CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
5.1	SINAPI 10165	Luminária de led para iluminação pública, de 51 W até 67 W - fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid	8	R\$ 557,29	R\$ 4.458,30	8	R\$ 18,16	R\$ 145,28				8	R\$ 539,13	R\$ 4.313,04
5.2	SINAPI 10156	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², 0,6/1,0 KV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. AF_07/2020	m	120	R\$ 13,93	R\$ 1.671,60	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00	55	R\$ 13,58	R\$ 746,90	175	R\$ 13,58	R\$ 2.376,50
5.3	ORSE/335	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6,00 m, d=126 mm (base) e d=60 mm (topo), ref. 1006/B, incl. Base concreto.	unid	8	R\$ 156,68	R\$ 1.253,40				8	R\$ 1.627,35	R\$ 13.018,80	8	R\$ 1.784,03	R\$ 14.272,24
	SINAPI 93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid							1	R\$ 100,40	R\$ 100,40	1	R\$ 100,40	R\$ 100,40
	SINAPI 97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid							1	R\$ 2.858,15	R\$ 2.858,15	1	R\$ 2.858,15	R\$ 2.858,15
		SUBTOTAL ILUMINAÇÃO				R\$ 7.383,30						R\$ 16.724,25			R\$ 23.920,33
6		BRINCADEIRA - ESCALADA													
6.1	COTAÇÃO 175	Kit 48 Agarras Escalada Basic Tam P Sem Fixador, cor amarelo.	unid	11	R\$ 505,93	R\$ 5.565,23	11	R\$ 12,71	R\$ 139,81				11	R\$ 493,22	R\$ 5.425,42
6.2	ORSE/ 4190	Chumbador parabol inox 3/8" X 5", fornecimento.	unid	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00				500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
6.3	COTAÇÃO 208305/OP	Fornecimento e espalhamento de areia meda lavada	m³	13,2	R\$ 186,25	R\$ 2.458,50	13,2	R\$ 4,68	R\$ 61,78				13,2	R\$ 481,57	R\$ 2.396,72
6.4	SINAPI 88241	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	-h	40	R\$ 25,94	R\$ 1.037,60	40	R\$ 0,65	R\$ 26,00				40	R\$ 25,29	R\$ 1.041,60

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 083/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER

PLÁNILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO				ADITIVO					RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		CONTRATADO + ADITIVO		
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	QUANT	VALORES	
		SUBTOTAL BRINCADEIRA-ESCALADA			R\$ 10.866,33			R\$ 297,59						R\$ 10.568,74	
7		EQUIPAMENTOS													
7.1	COTAÇÃO C1191/PRO	Banco pré-moldado de concreto, modelo padrão.	unid	17	R\$ 850,14	R\$ 14.452,38	17	R\$ 21,36	R\$ 363,12				17	R\$ 828,78	R\$ 14.089,26
7.2	COTAÇÃO 210304/IOP ES	Banco de concreto armado aparente Fck=15 Mpa, com apoios de concreto, largura de 45 cm, espessura de 7 cm e altura de 45 cm.	m	17,6	R\$ 278,06	R\$ 4.893,86	17,6	R\$ 6,98	R\$ 122,85				17,6	R\$ 271,08	R\$ 4.771,01
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 19.346,24			R\$ 485,97						R\$ 18.860,27
8		PERGOLADOS													
8.1	SINAPI 10331	Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente. AF_11/2021	m²	57,2	R\$ 380,21	R\$ 21.748,01	57,2	R\$ 9,55	R\$ 546,26				57,2	R\$ 370,66	R\$ 21.201,75
8.2	SINAPI 10220	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 1 demão. AF_01/2021	m²	57,2	R\$ 9,39	R\$ 537,11	57,2	R\$ 0,24	R\$ 13,73				57,2	R\$ 9,15	R\$ 523,38
		SUBTOTAL PERGOLADOS				R\$ 22.285,12			R\$ 559,99						R\$ 21.725,13
9		ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO													
9.1	ORSE/2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais.	unid	55	R\$ 36,69	R\$ 2.017,95	55	R\$ 0,92	R\$ 50,60				55	R\$ 35,77	R\$ 1.967,35
9.2	ORSE/2394	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada.	m²	100	R\$ 100,10	R\$ 10.010,00	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00				100	R\$ 90,83	R\$ 9.083,00
9.4	ORSE/11166	Mão de obra de jardineiro	h	7,31	R\$ 26,26	R\$ 191,83	7,31	R\$ 5,34	R\$ 39,04				7,31	R\$ 20,92	R\$ 152,93
9.6	ORSE/12108	Assentamento de tubo PVC p/irrigação d=25 mm, PN-60, linha irriga-LF, Tigre ou similar.	m	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00				50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
9.7	ORSE/10538	Fornecimento e assentamento de tubo PVC p/irrigação d=50 mm, PN-40, linha irriga-LF, Tigre	unid	50	R\$ 27,23	R\$ 1.361,50	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50				50	R\$ 25,82	R\$ 1.291,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 198/2022 - TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		QUANT	CONTRATADO + ADITIVO		
					UNIT	TOTAL		QUANT	UNIT	TOTAL	QUANT		UNIT	TOTAL	QUANT
9.8	SINAPI 9851	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. AF_05/2018.	unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40				10	R\$ 147,06	R\$ 1.470,60
		SUBTOTAL ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO				R\$ 15.372,78			R\$ 1.154,54						R\$ 14.218,38
10		LIMPEZA GERAL													
10.1	ORSE/2450	Limpeza geral	m²	2.700	R\$ 2,53	R\$ 6.831,00	2.700	R\$ 0,06	R\$ 162,00				2.700	R\$ 2,47	R\$ 6.669,00
		SUBTOTAL LIMPEZA GERAL				R\$ 6.831,00			R\$ 162,00						R\$ 6.669,00
		TOTAL GERAL				R\$ 322.903,05									R\$ 336.802,55

Santa Rita de Cássia (BA), 27 de dezembro de 2022.


 José Benedito Rocha Aragão
 Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Contrato nº. 196/2021

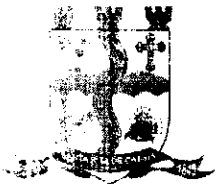
Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ nº 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **TERRACONSTRU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 670, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47802-147, Barreiras(BA), neste ato representada pelo Sr. Diego José Ribas Moreno, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº 419, Centro, na cidade de Barreiras(BA), portador da Identidade 09.340.984-23-SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram em 29 de junho de 2022 o contrato nº. 196/2022, no valor total de R\$ 314.009,10 (trezentos e quatorze mil e nove reais e dez centavos), objetivando a prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, no Bairro BNH, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 354/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, compreendendo o fornecimento do material e mão de obra necessários à completa execução da obra, conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao respectivo edital, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 26 de dezembro de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO DA META FÍSICA E DO VALOR DA OBRA –
O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, alterar a meta física e o valor da obra em R\$ 22.793,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) para mais, elevando o valor total de R\$ 314.009,10 para R\$ 336.802,55 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa ao presente Aditivo.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato

Blia...



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


TERRACONSTRU LTDA
Diego José Ribas Moreno

Testemunhas

1)

Nome: MAURICIO DA SILVA

CPF: 252 611771-20

Identidade: 1045294-SSP 60

2)

Nome: Cláudia B. Marciano

CPF: 002.872.525-58

Identidade: _____

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		QUANT	CONTRATADO + ADITIVO		
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	
1		SERVIÇOS INICIAIS													
1.1	SINAPI 73822/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora.	m²	4.277	R\$ 0,79	R\$ 3.368,14	4.277	R\$ 0,02	R\$ 85,54				4.277	R\$0,77	R\$3.293,29
1.2	ORSE/51	Placa em chapa de aço galvanizado	m²	6	R\$ 448,68	R\$ 2.692,05	6	R\$ 27,93	R\$ 167,58				6	R\$420,75	R\$2.524,50
1.3	ORSE/4177	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 m, sem reaproveitamento.	m²	538,46	R\$ 20,94	R\$ 11.274,01	538	R\$ 14,10	R\$ 7.592,29				538	R\$6,84	R\$3.683,07
1.4	ORSE/2524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, material de 1ª categoria.	m³	300	R\$ 6,53	R\$ 1.957,50	300	R\$0,17	R\$ 51,00				300	R\$6,36	R\$1.908,00
1.5	ORSE/7086	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa e rolo).	m³	300	R\$ 4,04	R\$ 1.211,25	300	R\$0,10	R\$ 30,00				300	R\$3,94	R\$1.182,00
		SUBTOTAL SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 20.502,95			R\$ 7.926,41						R\$12.590,86
2		PROJETOS COMPLEMENTARES													
2.1		Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias.	PRA 1	2	R\$ 1.219,01	R\$ 2.438,02	2	R\$1.219,01	R\$2.438,02				0	R\$1.219,01	R\$0,00
2.2		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0.	unid	2	R\$ 1.643,58	R\$ 3.287,16	2	R\$1.643,58	R\$3.287,16				0	R\$1.643,58	R\$0,00
		SUBTOTAL PROJETOS COMPLEMENTARES				R\$ 5.725,18			R\$5.725,18						R\$0,00
3		ALVENARIA E ESTRUTURAL													

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	SÚPRESSÃO VALORES		ACRÉSCIMO VALORES		QUANT	CONTRATADO + ADITIVO VALORES		
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	
3.1	SINAPI 95952	(Composição Representativa) Execução de Estruturas de Concreto armado convencional para edificação habitacional multifamiliar (prédio FCK=25 MPA). AF_ 01/2017	m³							1,08	R\$2.635,51	R\$2.846,35	1,08	R\$2.635,51	R\$2.846,35
3.2	SINAPI 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira 400 L aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura 25 mm. AF_06/2014	m²							64	R\$63,37	R\$4.055,68	64	R\$63,37	R\$4.055,68
3.3	SINAPI 87871	Chapisco aplicado somente em estrutura de concreto em alvenarias internas, com desempenadeira dentada, argamassa industrializada com preparo manual. AF_06/2014	m²							64	R\$16,77	R\$1.073,28	64	R\$16,77	R\$1.073,28
3.4	SINAI 89043	(Composição Representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9X19X19 (espessura 9 cm) para edificação habitacional multifamiliar (prédio). AF_ 11/2014	m²							64	R\$94,09	R\$6.021,76	64	R\$94,09	R\$6.021,76
		SUBTOTAL ALVENARIA E ESTRUTURAL										R\$13.997,07			R\$13.997,07
3		PISO													

B. Mascarenhas

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER

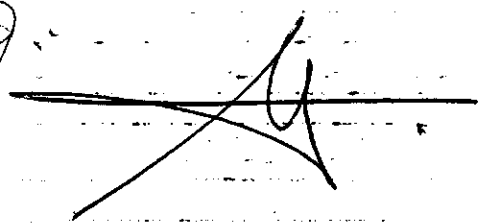
CONTRATO Nº 196/2022

Aditivo nº 02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		CONTRATADO + ADITIVO			
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	QUANT	VALORES		QUANT	VALORES	
											UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
3.1	SINAPI 94273	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100 X 15 X 13 X 30 cm (comprimento X base inferior X base superior X altura) para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	293	R\$ 52,39	R\$ 15.350,27	293	R\$ 1,32	R\$ 386,76				293	R\$ 51,07	R\$ 14.963,51
3.2	SINAPI 98504	Plantio de grama em placas	m²	780,00	R\$ 12,55	R\$ 9.789,00	780,00	R\$ 0,32	R\$ 249,60				780,00	R\$ 12,23	R\$ 9.539,40
3.3	SINAPI 93681	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 X 10 cm, espessura 8 cm. AF_12/2015	m²	692,66	R\$ 82,70	R\$ 57.282,98	692,66	R\$ 2,08	R\$ 1.440,73				692,66	R\$ 80,62	R\$ 55.842,25
3.4	SINAPI 92398	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10 cm, espessura 8 cm. AF_12/2015	m²	2.149,81	R\$ 61,19	R\$ 131.541,19	2.149,81	R\$ 1,54	R\$ 3.310,70				2.149,81	R\$ 59,65	R\$ 128.236,17
		SUBTOTAL PISO				R\$ 213.963,45									R\$ 208.581,33
4		HIDRAULICO													
4.1	SINAPI 89957	Ponto de consumo Terminal de água fria (subramal), com tubulação de PVC, 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento.	unid	4,00	R\$ 156,68	R\$ 626,70	4,00	R\$ 3,94	R\$ 15,76				4,00	R\$ 152,74	R\$ 610,96

R. Blascamato

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER

CONTRATO Nº 196/2022

Aditivo nº 02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		CONTRATADO + ADITIVO			
					UNIT	TOTAL		QUANT	UNIT	TOTAL	QUANT	UNIT	TOTAL	QUANT	UNIT
4.2	SINAPI 91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015								100,00	47,78	R\$ 4.778,00	100,00	47,78	R\$ 4.778,00
4.3	SINAPI 89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014								1,00	52,36	R\$ 52,36	1,00	52,36	R\$ 52,36
4.4	SINAPI 86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020								4,00	57,53	R\$ 230,12	4,00	57,53	R\$ 230,12
		SUBTOTAL HIDRÁULICO			R\$ 626,70			R\$ 15,76				R\$ 5.060,48			R\$ 5.671,44
5		ILUMINAÇÃO													
5.1	SINAPI 10165	Luminária de led para iluminação pública, de 51 W até 67 W - fornecimento e instalação. AF_08/2020	unid	8	R\$ 557,29	R\$ 4.458,30	8	R\$ 18,16	R\$ 145,28				8	R\$ 539,13	R\$ 4.313,04
5.2	SINAPI 10156	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², 0,6/1,0 KV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. AF_07/2020	m	120	R\$ 13,93	R\$ 1.671,60	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00	55	R\$ 13,58	R\$ 746,90	175	R\$ 13,58	R\$ 2.376,50

Encargado

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRUTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER.

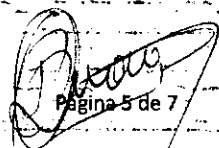
CONTRATO Nº 196/2022

Aditivo nº 02

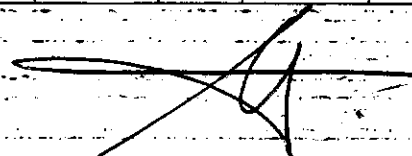
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL
5.3	ORSE/335	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6,00 m, d=126 mm (base) e d=60 mm (topo), ref. 1006/B, incl. Base concreto.	unid	8	R\$ 156,68	R\$ 1.253,40				8	R\$ 1.627,35	R\$ 13.018,80	8	R\$ 1.784,03	R\$ 14.272,24
	SINAPI 93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid							1	R\$ 100,40	R\$ 100,40	1	R\$ 100,40	R\$ 100,40
	SINAPI 97355	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid							1	R\$ 2.858,15	R\$ 2.858,15	1	R\$ 2.858,15	R\$ 2.858,15
		SUBTOTAL ILUMINAÇÃO				R\$ 7.383,30			R\$ 187,28			R\$ 16.724,25			R\$ 23.920,33
6		BRINCADEIRA - ESCALADA													
6.1	COTAÇÃO 175	Kit 48 Agarras Escalada Basic Tam P Sem Fixador, cor amarelo.	unid	11	R\$ 505,93	R\$ 5.565,23	11	R\$ 12,71	R\$ 139,81				11	R\$ 493,22	R\$ 5.425,42
6.2	ORSE/ 4190	Chumbador parabol inox 3/8" X 5", fornecimento.	unid	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00				500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
6.3	COTAÇÃO 200305/OP	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m³	13,2	R\$ 186,25	R\$ 2.458,50	13,2	R\$ 4,68	R\$ 61,78				13,2	R\$ 181,57	R\$ 2.396,72
6.4	SINAPI 8824	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	40	R\$ 25,94	R\$ 1.037,60	40	R\$ 0,65	R\$ 26,00				40	R\$ 25,29	R\$ 1.011,60
		SUBTOTAL BRINCADEIRA-ESCALADA.				R\$ 10.866,33			R\$ 297,59						R\$ 10.568,74
7		EQUIPAMENTOS													
7.1	COTAÇÃO C1191/PRO	Banco pré-moldado de concreto, modelo madraço	unid	17	R\$ 850,14	R\$ 14.452,38	17	R\$ 21,36	R\$ 363,12				17	R\$ 828,78	R\$ 14.089,26

B. Nascimento



Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRU LTDA; CNPJ 03.501.324/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER

CONTRATO Nº 196/2022

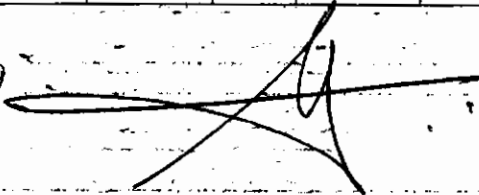
Aditivo nº 02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO					RESULTADO			
				QUANT	VALORES		QUANT	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO			CONTRATADO + ADITIVO		
					UNIT	TOTAL		UNIT	TOTAL	QUANT	VALORES		QUANT	VALORES	
7.2	COTAÇÃO 210304/IOP ES	Banco de concreto armado aparente Fck=15 Mpa, com apoios de concreto, largura de 45 cm, espessura de 7 cm e altura de 45 cm.	m	17,6	R\$ 278,06	R\$ 4.893,86	17,6	R\$ 6,98	R\$ 122,85				17,6	R\$ 271,08	R\$ 4.771,01
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 19.346,24			R\$ 485,97						R\$ 18.860,27
8		PERGOLADOS													
8.1	SINAPI 10331	Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente. AF_11/2021	m²	57,2	R\$ 380,21	R\$ 21.748,01	57,2	R\$ 9,55	R\$ 546,26				57,2	R\$ 370,66	R\$ 21.201,75
8.2	SINAPI 10220	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 1 demão. AF_01/2021	m²	57,2	R\$ 9,39	R\$ 537,11	57,2	R\$ 0,24	R\$ 13,73				57,2	R\$ 9,15	R\$ 523,38
		SUBTOTAL PERGOLADOS				R\$ 22.285,12			R\$ 559,99						R\$ 21.725,13
9		ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO													
9.1	ORSE/2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais.	unid	55	R\$ 36,69	R\$ 2.017,95	55	R\$ 0,92	R\$ 50,60				55	R\$ 35,77	R\$ 1.967,35
9.2	ORSE/2394	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada.	m³	100	R\$ 100,10	R\$ 10.010,00	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00				100	R\$ 90,83	R\$ 9.083,00
9.4	ORSE/11166	Mão de obra de jardineiro	h	7,31	R\$ 26,26	R\$ 191,83	7,31	R\$ 5,34	R\$ 39,04				7,31	R\$ 20,92	R\$ 152,93
9.6	ORSE/12108	Assentamento de tubo PVC p/irrigação d=25 mm, PN-60, linha irriga-LF, Tigre ou similar.	m	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00				50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
9.7	ORSE/10538	Fornecimento e assentamento de tubo PVC p/irrigação d=50 mm, PN-40, linha irriga-LF, Tigre	unid	50	R\$ 27,23	R\$ 1.361,50	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50				50	R\$ 25,82	R\$ 1.291,00

Elaborado


Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº 196/2022-TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54

CONVÊNIO Nº 354/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER

CONTRATO Nº 196/2022

Aditivo nº 02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE AJUSTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATADO			ADITIVO						RESULTADO		
				QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		QUANT	VALORES		CONTRATADO + ADITIVO		
					UNIT.	TOTAL		UNIT.	TOTAL		UNIT.	TOTAL	QUANT	VALORES	
												UNIT.	TOTAL		
9.8	SINAPI 98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. AF_05/2018.	unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40				10	R\$ 147,06	R\$ 1.470,60
		SUBTOTAL ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO				R\$ 15.372,78			R\$ 1.154,54						R\$ 14.218,38
10		LIMPEZA GERAL													
10.1	ORSE/2450	Limpeza geral	m²	2.700	R\$ 2,53	R\$ 6.831,00	2.700	R\$ 0,06	R\$ 162,00				2.700	R\$ 2,47	R\$ 6.669,00
		SUBTOTAL LIMPEZA GERAL				R\$ 6.831,00			R\$ 162,00						R\$ 6.669,00
		TOTAL GERAL				R\$ 322.903,05									R\$ 336.802,55

Santa Rita de Cássia (BA), 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

TERRACONSTRU LTDA
Diego José Ribas Moreno

Testemunhas

1) MAURICIO DA SILVA
Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252.611.771-20
Identidade: 1045.294-SSPGO

2) Claudilina B. Rosemunt
Nome: Claudilina B. Rosemunt
CPF: 009.872.535-58
Identidade: _____



TERMO DE ADITIVO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003.2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 196/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54; Objeto do Contrato: prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 10, Bairro BNII, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 354/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER; Valor do Contrato: R\$ 314.009,10 (trezentos e quatorze mil e nove reais e dez centavos); Fontes de Recursos: 8124-Transferências de Convênios do Estado - Outros; Vigência do Contrato: até 30 de junho de 2023; Data do Contrato: 29 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente – **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02** – Finalidade do Aditivo: ajuste da meta física, conforme determinado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, gerando elevação contratual de R\$ 22.793,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) no valor da obra, elevando o valor total de R\$ 314.009,10 para R\$ 336.802,55 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Data do Aditivo: 27 de dezembro de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de dezembro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 A Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-Ba. Informa que houve uma alteração no Edital TP 019/2022, objeto: Execução de reforma da Praça da Orla de Encarnação, localizada no Distrito de Encarnação do Município de Salinas da Margarida-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento a seus anexos. O Edital reficido encontra-se disponível no Portal da Transparência (<https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/site/edital>). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: salinaslicitacao@gmail.com Tel. 075 3659-1061. Salinas da Margarida, 28 de dezembro de 2022. Aurea Ferreira de Souza - Presidente da CPL.

ERRATA - ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 A Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-Ba. Informa que realizou a seguinte alteração: Tomada de Preço Nº 019/2022 - OBJETO: Execução de reforma da Praça da Orla de Encarnação, localizada no Distrito de Encarnação do Município de Salinas da Margarida-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento a seus anexos. Data: 04/01/2022 - Horário: 8h30min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (<https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/site/edital>). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: salinaslicitacao@gmail.com Tel. 075 3659-1061. Salinas da Margarida, 14 de dezembro de 2022. Aurea Ferreira de Souza - Presidente da CPL.

LEIA -SE : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 A Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-Ba, informa que realizou a seguinte licitação: Tomada de Preço Nº 019/2022 - OBJETO: Execução de reforma da Praça da Orla de Encarnação, localizada no Distrito de Encarnação do Município de Salinas da Margarida-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento a seus anexos. Data: 04/01/2023 - Horário: 8h30min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (<https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/site/edital>). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: salinaslicitacao@gmail.com Tel. 075 3659-1061. Salinas da Margarida, 14 de dezembro de 2022. Aurea Ferreira de Souza - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

EXTRATO DE ADITIVO TP Nº 003/2022 - Contrato nº 136/2022 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e TERRACONSTRU LTDA, CNPJ: 03.501.524/0001-54, Objeto do Contrato: prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 30, Bairro BH4, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Convênio nº. 354/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia CONDER, Valor do Contrato: R\$ 314.009,10 (trezentos e quarenta mil e nove reais e dez centavos). Fonte de Recursos: 8124-Transferências de Convênios do Estado - Outros, Vigência do Contrato: até 30 de junho de 2023, Data da Licitação: 21 de junho de 2022, Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente - ADIÇÃO DE BEM-VEINDADES E BASTIMENTAÇÃO Nº. 02 - Finalidade do Aditivo: ajuste da meta física, conforme estabelecida por uma Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia CONDER, mediante elevação contratual de R\$ 22.794,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quatro centavos) no valor de obra, elevando o valor total de R\$ 314.009,10 para R\$ 336.803,55 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Data do Aditivo: 21 de dezembro de 2022, Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente. Santa Rita de Cássia (BA), 27 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO TP Nº 003/2022 - Contrato nº 136/2022 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e TERRACONSTRU LTDA, CNPJ: 03.501.524/0001-54, Objeto do Contrato: prestação de serviços de engenharia civil na construção de Praça na Quadra 30, Bairro BH4, na Sede deste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Convênio nº. 354/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia CONDER, Valor do Contrato: R\$ 314.009,10 (trezentos e quarenta mil e nove reais e dez centavos). Fonte de Recursos: 8124-Transferências de Convênios do Estado - Outros, Vigência do Contrato: até 30 de junho de 2023, Data da Licitação: 21 de junho de 2022, Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente - ADIÇÃO DE BEM-VEINDADES E BASTIMENTAÇÃO Nº. 02 - Finalidade do Aditivo: ajuste da meta física, conforme estabelecida por uma Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia CONDER, mediante elevação contratual de R\$ 22.794,45 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e três reais e quatro centavos) no valor de obra, elevando o valor total de R\$ 314.009,10 para R\$ 336.803,55 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Data do Aditivo: 27 de dezembro de 2022, Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente. Santa Rita de Cássia (BA), 27 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTADAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO CFET BAHIA, que tem por objeto a prestação dos serviços técnicos especializados de recrutamento e seleção por meio de organização e execução de Processos Seletivos, sob demanda, com vistas à seleção de profissionais para preenchimento de vagas de Nível Fundamental, de Nível Médio e de Nível Superior, para o provimento de cargos do quadro funcional do CONTRAENTE, regime pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) provimento de cargos para projetos sob responsabilidade do CONTRAENTE, regime pelo regime de CLT e provimento de vagas em programas de residência MÉDICAS e MULTIPROFISSIONAIS, disponibilizadas através de convênio com outras instituições públicas, para atender a demanda da FESF-SUS. Valor global estimado: Pela prestação dos serviços descritos no contrato e na presente, o CONTRAÍDA utilizará o valor relativo à divulgação das vagas de inscrição como forma de pagamento. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 15 de dezembro de 2022. Assinam pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pelo FUNDAÇÃO CFET BAHIA, Joiceane Maria Cuelmo Amorim Maccarenhas, Salvador, 29 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, celebrado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a Empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, Processo Administrativo nº 0134.001/2022, que tem por objeto o reajuste das valências contratadas, conforme solicitado pelo Contratado, com fundamento no item 14 do Termo de Referência anexo ao Contrato firmado entre as partes, documentada pela Ata de Registro de Preços nº 11/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020, visando garantir o custeio de serviços essenciais de consultoria em TI, sob o modelo de cloud (arquitetura) de nível nuvem, que inclui a concepção, projeto, desenvolvimento, configuração, implantação, manutenção e gestão de topologias de serviços em suas áreas providenciais de nível público, que serão prestados para atender às necessidades da FESF-SUS. Valor: R\$ 42.222,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e 00 centavos). Fonte orçamentária: As despesas ocorrerão a conta dos recursos do FESF-SUS/Socda. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e EXTREME DIGITAL, o Procurador Sr. Fábio Machado de Almeida, Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912468143, celebrado entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a Empresa Brasileira do Correio e Telegrafia, Processo Administrativo nº 1295.011/2022, que tem por objeto a prestação de serviços postais ECT, na entrega e venda de produtos, que atendem às necessidades da Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente caracterizam cada modalidade envolvida, através do Serviço Eletrônico de Informação - Sel. Valor global: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Fonte orçamentária: As despesas ocorrerão a conta dos recursos do FESF-SUS/Socda. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela Correios S/A, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Sr. Gustavo Pereira Ferreira, Salvador, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, celebrado entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa Mon-Frio Refrigeração LTDA, Processo Administrativo nº 1335.073/2017/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reposição de óleo do ar condicionado, com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes, condicionada está a prévia aprovação de orçamento específico (notas) condicionador (as) de ar pertencente à Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS. Sede: Valor global: R\$ 45.381,98 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28 de setembro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela Mon-Frio Refrigeração LTDA, Sr. Sérgio Soares Santos, representante legal. Salvador, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017, celebrado entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa Mon-Frio Refrigeração LTDA, Processo Administrativo nº 2467.074/2017/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reposição de óleo do ar condicionado, com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes, condicionada está a prévia aprovação de orçamento específico (notas) condicionador (as) de ar pertencente à FESF-SUS, nas unidades de Juazeiro e Vitória da Conquista. Valor global: R\$ 40.789,14 (quarenta mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 05 de dezembro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela Mon-Frio Refrigeração LTDA, Sr. Sérgio Soares Santos, representante legal. Salvador, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017, celebrado entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa Tokinova Brasil S/A, Processo Administrativo nº 2093.049/2017/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, incluindo ligações de Longa Distância, Nacional e Internacional (VC2 e VC3), com o licenciamento de aparelhos celulares digitais, novos e de primeiro uso, que operem em " roaming " nacional e internacional em modo digital, com um cartão atrelado às demandas na Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS. Valor global estimado: R\$ 97.746,26 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos). Fonte orçamentária: As despesas decorrerão do presente Termo Aditivo ocorrerão a conta dos recursos da FESF-SUS/Socda, PPE, Regulação e Convênio-Residência. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela Tokinova Brasil S/A, Sr. Sérgio Soares Santos, representante legal. Salvador, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2018 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, celebrado entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa TICNET SOLUÇÕES HDFTG S/A, Processo Administrativo nº 1815.050/2018/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle do abastecimento de combustíveis, nos termos da ata de registro de preços nº 003/2018, Edital de Licitação, através do Pregão Eletrônico nº 002/2018 e seus anexos. Valor global: R\$ 154.088,97 (cento e cinquenta e quatro mil oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). As despesas decorrerão do presente Termo Aditivo ocorrerão a conta dos recursos da FESF-SUS/Socda, PPE, Regulação e Convênio-Residência. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela TICNET SOLUÇÕES HDFTG S/A, Sr. Luciano Rodrigo Weiland e Sr. Diego da Silva Gonçalves, Salvador, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 040/2022, celebrado entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa RITER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA, Processo Administrativo nº 4250/2022, que tem por objeto prestação de serviços de reserva, emissão, emissão, embarque e cancelamento de passagens de passageiros terrestres intermunicipais no estado da Bahia e interestaduais visando atender as necessidades dos usuários da FESF-SUS. Valor global estimado: R\$ 241.450,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Data de assinatura: 14 de outubro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela RITER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA, Sr. Raquel Saldanha Silva de Oliveira, representante legal. Salvador, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO - Termo de Adesão, celebrado entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a ASSOCIAÇÃO REDE METROPOLITANA DE SALVADOR - ASSOCIAÇÃO REMESSA, Processo Administrativo nº 845/2022, que tem por objeto a Adesão da FESF-SUS ao termo de cooperação científica e tecnológica firmado em 24/11/2022, entre a Associação Rede Nacional de Pesquisa, - RNP e a ASSOCIAÇÃO REDE METROPOLITANA DE SALVADOR - ASSOCIAÇÃO REMESSA, que visa a viabilizar o conexão da INSTITUIÇÃO PARCEIRA E INTERMUNICIPAL de rede de RNP, visando denominada Redeconex REMESSA, nos termos detalhados no Projeto Básico anexo a este instrumento, que tem a meta definida, visando atender as necessidades da Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS. Valor global: R\$ 85.975,10 (oitenta e cinco mil oitocentas e setenta e cinco reais e vinte centavos). Fonte orçamentária: As despesas decorrerão da presente adesão ocorrerão a conta dos recursos da FESF-SUS/Socda e Convênio Salvador/Remissão. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24 de novembro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela ASSOCIAÇÃO REDE METROPOLITANA DE SALVADOR - ASSOCIAÇÃO REMESSA, Sra. Claudete Mary de Souza Alves, Diretora Geral, Salvador, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022, celebrado entre a Fundação Estadual Saúde da Família - FESF-SUS e a Empresa PAULO ARAAGÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Processo Administrativo nº 4506/2022, que tem por objeto a prestação do serviço de assessoria e consultoria jurídica especializada na Justiça do Trabalho e Tribunal Superior para a FESF-SUS, e contrato de registro pelas regras da Lei nº 8.589/93, nos termos no item III do art. 2º do inciso III do art. 13, todos da referida Lei, e ainda com fundamento no art. 3-A da Lei nº 8.909/94. Valor estimado global: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Fonte orçamentária: As despesas ocorrerão a conta dos recursos do FESF-SUS/Socda. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28 de novembro de 2022. Assina pela FESF-SUS Ricardo Luiz Dias Mendonça, Diretor Geral e pela Empresa PAULO ARAAGÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sr. Paulo Sérgio Brito Aragão, Salvador, 28 de novembro de 2022.

AUTARQUIAS

CONSORCIO PÚBLICO INTERFERIDÁRIO DA SAÚDE DO REGIÃO DO ALTO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - Objeto: Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futua e eventual de MATERIAIS GRÁFICOS visando atender as necessidades da Polícia Regional de Saúde do Alto Sertão Local, Plataforma Eletrônica para Licitação. Data: 11/01/2023. Horário do Início das Disposições: 09h30min. Edital: Diário Oficial www.diariooficial.ba.gov.br. E-mail: licitacao@saudealtosertao.ba.gov.br. Querque - BA, 29/12/2022. Igor Muelon Loues e Silva - Pregoeiro.